JUSTIFICATIVA

PL 0411-2006

A presente propositura pretende auxiliar o cidadão aposentado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, que percebe vencimentos tão baixos que não consegue pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel que aluga.

Atualmente no Brasil, os aposentados mal ganham o suficiente para sobreviver, e aqueles que nem conseguiram comprar um imóvel no decorrer de sua vida, mal podem pagar aluguel, quiçá o IPTU deste imóvel.

O baixo poder aquisitivo das aposentadorias dificulta o pagamento de aluguel de imóvel que venha a ser alugado pelo aposentado, pois os benefícios não têm aumento real, e consequentemente torna-se ainda mais dificil arcar com os impostos incidentes sobre este imóvel, como o IPTU, que o locatário - no caso o aposentado obrigatoriamente deve pagar.

Sabemos que uma parte dos aposentados de hoje possui um único imóvel, pois viveu numa época em que o governo possuía uma política de incentivo à aquisição da casa própria, mas aqueles aposentados que não conseguiram comprar seu imóvel, têm que arcar com os gastos do aluguel e os encargos decorrentes.

Além do pagamento do aluguel, o aposentado tem que prover com a sua alimentação e muitas vezes com o de sua família também, fora a aquisição periódica de remédios, pagamento de plano de saúde e outros para garantir a sua sobrevivência e assim, se conseguir isentar-se ao menos do pagamento do IPTU do imóvel que aluga, muito lhe ajudará.

Fazemos aqui uma comparação com o aposentado que já possui um imóvel na capital e ganha até três salários mínimos mensais, e o aposentado que não possui imóvel na capital e percebe vencimentos até três salários mínimos mensais.

O aposentado que possui imóvel na capital e ganha até três salários mínimos é beneficiado pela Lei municipal n° 11.614/94 e 13.776/04, pois é isento do pagamento do IPTU; enquanto que a proposta apresentada por este Edil em que o aposentado que sequer possui um único imóvel, é apenado com o pagamento do IPTU do imóvel que aluga.

Assim, por uma questão de justiça social, deve ser aplicada medida isonômica para os aposentados que percebem baixos benefícios, onde uns têm que pagar IPTU e outros não.

Diante da exposição feita, é que conto com os nobres pares para apreciação, da presente matéria e aprovação do projeto de lei que interponho perante esta Casa.